

ILUSTRÍSSIMO SENHOR TERCEIRO OFICIAL DE REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS DE FORTALEZA-CE

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044881 - 25 abr 2023
Página 1/10 Emls. R\$ 161,35

O (A) signatário (a),

3º RTD/RPJ
José Wellington Silveira
Escrevente Autorizado

NOME COMPLETO JOÃO MARTINS NETO.
NACIONALIDADE BRASILEIRO. PROFISSÃO MÉDICO. EST.CIVIL CASADO.
UNIÃO ESTÁVEL SIM() NÃO() NOME DO PAI AUGUSTO CESAR VIEIRA MARTINS.
NOME DA MÃE SILENE MARIA PONTES MARTINS. RG 95002598635.
CPF 486.710.373-04. ENDEREÇO RUA: JOSÉ RAIMUNDO LOPES RIBEIRO,
1193, BAIRRO: CIDADE PEDRO MENDES CARNEIRO. CEP: 62.032-060.
SOBRAL - CEARÁ.

REQUER: () o REGISTRO (x) a AVERBAÇÃO () o CANCELAMENTO () MATRICULA

ATA DE APROVAÇÃO DA REFORMA ESTATUTÁRIA.

(Descrever o ato solicitado: registro do estatuto, averbação de ata de eleição e posse, averbação de aditivo ao estatuto social, baixa da entidade, etc..)

Da entidade denominada (razão social e nº do cnpj):

CENTRO DE PESQUISAS EM DOENÇAS NEFRATO RENAIS DO
CEARÁ. CNPJ: 05.312.376/0001-55.

Sediada no endereço:

RUA: PROFESSOR COSTA MENDES, 1609, APT. TERCEIRO, BAIRRO:
RODOLFO TEÓFILO. CEP: 60.430-140. FORTALEZA - CEARÁ.

FORTALEZA, 25 de ABRIL de 2023

João Martins Neto

(Assinatura)





Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais do Ceará

Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Térreo, Rodolfo Teófilo

Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822

CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998

Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976

Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976

CEBAS - Portaria -1317, publicada em 27/08/2018

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE

Averb. Nº 5044881 - 25 abr 2023

Página 2/10 Emls. R\$ 161,35

3º RTD/ RPJ

José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

Ata da Assembleia Geral Extraordinária CENTRO DE PESQUISAS EM DOENÇAS HEPATO RENAIIS DO CEARÁ

CNPJ: 05.312.376/0001-55

Registro Público Lavrado no 3º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Fortaleza-Ceará

Livro A-1 de fls. 306, sob o nº 0026

1. DATA, HORÁRIO E LOCAL: Dia 27 (vinte e sete) de fevereiro do ano de 2023 (segunda-feira), às 10 horas, presencial, na Rua Professor Costa Mendes, 1609, Apto. Térreo, bairro Rodolfo Teófilo, Fortaleza – CE, CEP: 60.430-140.

2. CONVOCAÇÃO: Foram devidamente convocados os associados do CENTRO DE PESQUISAS EM DOENÇAS HEPATO RENAIIS DO CEARÁ, bem como os administradores no exercício do seu mandato, por meio de Edital devidamente afixado na sede da instituição, especificando o dia, a hora, o local e a ordem do dia.

3. QUORUM: Atendendo convocação previamente feita a todos os interessados, maiores e capazes, com o fim de deliberarem sobre a ordem do dia, perfazendo já em primeira convocação quórum de dois terços dos membros.

4. ORDEM DO DIA: a) Desmembrar o Cargo de Diretor de Ensino e Pesquisa; b) Criação do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro; c) Alteração do Estatuto Social; d) Aprovação da SCP; e) Autorizar a criação de novos cargos; f) Autorizar a admissão de funcionários; g) Outros assuntos de interesse da Associação.

5. MESA: Dando início à reunião, nos termos do Estatuto Social, presidiu a Assembleia **João Martins Neto** - Presidente, que convidou a mim, **Luiz Derwal Salles Junior**, para secretariar a mesa. O Presidente tratou, em seguida, dos objetivos da reunião.

6. DELIBERAÇÕES: a) Aprovação, por unanimidade, do desmembramento do cargo de Diretor de Ensino e Pesquisa, atualmente ocupado por Ivelise Regina Canito Brasil, ficando vigentes os cargos de: 01) Diretor de Ensino e 02) Diretor de Pesquisa. Com a alteração, os cargos permanecerão vagos até posterior nomeações. b) Em seguida foi aprovado, por unanimidade, a criação do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro, permanecendo vago até posterior nomeação. **b) Da alteração do Estatuto Social** – Iniciou-se a Assembleia pelo item que tratava da modificação do Estatuto Social, sugerido aos associados algumas alterações no referido documento, as quais serão a seguir relacionadas **CAPÍTULO V – DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO - Art.15** – São órgãos da Administração da Associação: I – Assembleia Geral; II – Conselho de Administração; III – Diretoria; IV – Conselho Fiscal. **Parágrafo 1º** – As alterações na estrutura organizacional deverão ser aprovadas pelo Conselho de Administração e encaminhadas para apreciação e decisão da Assembleia Geral. **Parágrafo 2º** - É expressamente vedada a cumulação de cargos de integrantes do Conselho de Administração com os do Conselho Fiscal. **Parágrafo 3º** - A posse dos membros dos Conselhos de



Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais do Ceará

Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo

Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822

CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998

Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976

Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976

CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044881 - 25 abr 2023
Página 3/10 Emls. R\$ 161,35

3º RTD / RPJ

José Wellington Almeida
Escrevente Autorizado

Administração e Fiscal dar-se-á na mesma Assembleia que os eleger e se ausente algum de seus membros, far-se-á perante os respectivos Conselhos para o qual foi eleito, em sua primeira reunião.

Parágrafo 4º - Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal permanecerão em seus cargos sempre que, terminado o prazo para o qual tenham sido eleitos, caso a Assembleia Geral não haja escolhido e empossado os novos membros. **Parágrafo 5º** - Os conselhos que, porventura, sejam criados em razão de exigências legislativas deverão atuar exclusivamente em caráter consultivo, com direito à voz, restando vedado o direito à voto. **CAPÍTULO VI – DA ASSEMBLEIA GERAL - Art.16**

– A Assembleia Geral, órgão soberano da Instituição, se constituirá dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. **Art.17** – Compete à Assembleia Geral: Alterar o Estatuto Social; Eleger e destituir os membros do Conselho de Administração e Conselho Fiscal; Analisar e aprovar a previsão orçamentária anual proposta pelo Conselho de Administração; Aprovar as contas anuais encaminhadas pelo Conselho de Administração, após parecer do Conselho Fiscal; Aprovar os atos que resultem em alienação ou oneração dos bens móveis e imóveis superiores a 10% (dez por cento) do patrimônio líquido do CEPHRECE; Aprovar contratos de empréstimo e financiamentos com valor superior a 10% (dez por cento) do faturamento bruto do exercício imediatamente anterior; Aprovar aquisições de bens móveis e imóveis com valores superiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio do CEPHRECE; Julgar os recursos das sanções aplicadas pelo Conselho de Administração, nos termos deste Estatuto; Deliberar sobre exclusão de associado, nos termos deste Estatuto; Decidir sobre a extinção do CEPHRECE; Decidir sobre os casos omissos. **Parágrafo 1º** – A Assembleia Geral se realizará, ordinariamente, no primeiro quadrimestre seguinte ao encerramento de cada exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem.

Parágrafo 2º - Para as deliberações sobre a destituição dos administradores e alteração do estatuto é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço das convocações seguintes. **Parágrafo 3º** - A Assembleia Geral poderá delegar competência ao Diretor Presidente da CEPHRECE para nomear e destituir ocupantes de cargos de chefia de nível hierárquico inferior a diretor. **Art.18** – A Assembleia Geral será convocada: Ordinariamente: a cada quatro anos, para a eleição do representante e respectivo suplente dos associados no Conselho de Administração e para eleger os administradores do CEPHRECE, e anualmente para aprovação das prestações de contas dos administradores do CEPHRECE; Extraordinariamente: a qualquer tempo, para destituição dos administradores, do representante e respectivo suplente dos associados, alteração da estrutura organizacional e estatuto do CEPHRECE, aprovação de novos contratos de gestão ou para deliberar sobre outros assuntos de interesse do Conselho de Administração, da Diretoria ou dos associados do CEPHRECE.

Art.19 – A convocação da Assembleia Geral ordinária ou extraordinária, será feita por meio de edital assinado pelo Presidente, afixado na sede da Instituição e/ou publicado na imprensa local, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 15 dias, atestado o quórum para o início da Assembleia as deliberações deverão constar em ata realizada em livro próprio, que após devidamente assinada pelos presentes será encaminhada para o competente registro. **Parágrafo 1º** - Qualquer Assembleia se instalará em primeira convocação com 50% dos associados efetivos. **Parágrafo 2º** - Instalada a Assembleia Geral, o quórum mínimo exigido para deliberar será de 1/3 (um terço) dos associados, utilizando o mesmo procedimento adotado pelo Conselho de



Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais do Ceará

Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo

Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822

CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998

Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976

Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976

CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE

Averb. Nº 5044881 - 25 abr 2023

Página 4/10 Emls. R\$ 161,35

3º RTD / RPJ

José Wellington Alencar

Escrevente Autorizado

Administração. **Art.20** – A eleição do representante efetivo dos associados e seu respectivo suplente no Conselho de Administração, o qual atuará nas ausências ou impedimentos do titular, far-se-á com observância dos seguintes princípios: Elegibilidade de todos os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos; Inscrição de candidatos até quarenta e oito horas antes do horário previsto no edital para a votação, junto à Comissão de Eleição; Eleição por voto direto e secreto, sendo considerado eleito o candidato e respectivo suplente que obtiver maioria simples de votos; Se nenhum dos candidatos obtiver maioria simples no primeiro escrutínio, proceder-se-á a um segundo, com os candidatos mais votados no primeiro, sendo considerado eleito o que obtiver, nesse escrutínio, maioria simples, não computados os votos em branco ou nulos. **Art.21** – A instituição adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios. **CAPÍTULO VII – DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Art. 22** – Ao Conselho de Administração incumbe a função deliberativa e fiscalizadora superior, em nível estratégico de coordenação, controle e avaliação globais e, também de fixação das diretrizes fundamentais para o funcionamento do CEPHRECE. **Art. 23** – O Conselho de Administração terá a seguinte composição: 02 (dois) membros representantes da sociedade civil; 01 (um) representante eleito dentre os associados; 01 (um) representante eleito pelos demais membros do Conselho, dentre pessoas de notória capacidade profissional e reconhecida idoneidade moral; 01 (um) membro eleito pela Diretoria executiva do CEPHRECE. **Art. 24** – Os membros eleitos ou indicados para compor o Conselho de Administração, bem como seus respectivos suplentes terão mandatos de 04 (quatro) anos, admitida 1 (uma) recondução. **Art. 25** – Os membros do Conselho de Administração devem renunciar aos seus cargos de conselheiros ao assumirem funções executivas no CEPHRECE, sendo que os respectivos mandatos estender-se-ão até a investidura de seus sucessores. **Parágrafo Único** – Perderá o mandato o conselheiro eleito ou indicado que faltar a 3 (três) reuniões ordinárias consecutivas, sem a devida justificativa. **Art. 26** – A renovação parcial dos membros do Conselho será feita mediante indicação por parte das entidades responsáveis e/ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso. **Art. 27** – No caso de vacância de cargo de Conselheiro será obedecida a orientação estabelecida no Art.23 para indicação ou eleição por parte dos membros remanescentes, quando for o caso. **Art. 28** – O Conselho de Administração reunir-se-á: Ordinariamente, pelo menos uma vez por quadrimestre; extraordinariamente, sempre que convocado por seu Presidente, por solicitação de um terço de seus membros; ou por solicitação da Diretoria do CEPHRECE. **Art. 29** – As decisões serão adotadas por maioria absoluta dos membros, cabendo a cada membro um voto e ao Presidente de cada núcleo, além do voto pessoal, o voto de desempate, exceto nos casos explicitados neste Estatuto, para os quais será exigido quórum mínimo de dois terços. **Art. 30** – O Diretor Presidente do CEPHRECE participa das reuniões do Conselho de Administração, com voz, mas sem direito a voto. **Art. 31** – Compete ao Conselho de Administração do CEPHRECE: Definir e deliberar sobre o âmbito de atuação, as políticas, diretrizes, estratégias e planos de atividades do CEPHRECE, para assegurar a consecução de seus objetivos; Aprovar propostas de Contrato de Gestão e encaminhá-las para decisão da Assembleia Geral; Aprovar a proposta de orçamento anual e o programa de investimento do CEPHRECE; Aprovar e encaminhar aos órgãos supervisores da execução do Contrato de Gestão, os relatórios gerenciais e de atividades do CEPHRECE elaborados pela Diretoria; Fiscalizar o cumprimento das diretrizes e metas definidas



Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais do Ceará

Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo

Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822

CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998

Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976

Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976

CEBAS - Portaria -1317, publicada em 27/08/2018

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE

Averb. Nº 5044881 - 25 abr 2023

Página 5/10 Emls. R\$ 161,35

3º RTD / RPJ

José Wellington Alencar

Escrevente Autorizado

para o CEPHRECE, bem como aprovar os demonstrativos financeiros e contábeis e as contas anuais do CEPHRECE, com auxílio de auditoria externa; Fixar a remuneração dos membros da Diretoria do CEPHRECE; Fiscalizar a gestão dos membros da Diretoria do CEPHRECE e examinar, a qualquer tempo, os registros, títulos e documentos referentes a quaisquer atos administrativos; Aprovar por maioria de, no mínimo, dois terços de seus membros, os dispositivos normativos do CEPHRECE, os quais disporão sobre modelo de gestão, arquitetura organizacional, alçadas de decisão, plano de cargos e salários, sistema de remuneração, compras e contratação de obras e serviços, sistemas, processos de trabalho e demais controles necessários ao normal funcionamento do CEPHRECE; Deliberar sobre as linhas gerais das políticas, diretrizes e estratégias do CEPHRECE, orientando a Diretoria do CEPHRECE no cumprimento de suas atribuições; Gerir o patrimônio do CEPHRECE; Aprovar o Regimento Interno e Política de recursos humanos; Aprovar o organograma do CEPHRECE; Aprovar quaisquer regulamentos necessários ao bom andamento das atividades do CEPHRECE; Emitir parecer sobre a suspensão ou exclusão de associado; Analisar e aprovar as indicações dos membros a compor a comissão eleitora; Aprovar o processo eleitoral e julgar impugnações apresentadas; Aprovar contratos de gestão; Aprovar aquisições de bens móveis e imóveis com valores superiores a 5% (cinco por cento) e inferiores a 15% (quinze por cento) do patrimônio do CEPHRECE; Elaborar, deliberar e encaminhar à Assembleia Geral proposta de reforma estatutária; Emitir parecer sobre a admissão de novo associado e encaminhá-lo para deliberação em Assembleia Geral; Aprovar, após parecer do Conselho Fiscal, a prestação de contas, balanço do CEPHRECE e quadros comparativos com o exercício anterior; Propor a celebração de convênios e contratos em geral com instituições públicas e privadas; Pronunciar-se sobre denúncia que lhe for encaminhada pela sociedade civil em relação à gestão e aos serviços sob sua responsabilidade, adotando as providências cabíveis. **CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA EXECUTIVA DO CEPHRECE Art. 32** - A Diretoria do CEPHRECE, órgão de direção e execução, incumbe promover, executivamente, os objetivos institucionais, segundo as diretrizes e planos aprovados pelo Conselho de Administração e Assembleia Geral. **Art. 33** – A Diretoria Executiva do CEPHRECE terá a seguinte estrutura organizacional: Presidente; Vice-Presidente; Tesoureiro, Diretor Administrativo e Financeiro; Secretário; Diretor de Ensino; e Diretor de Pesquisa. **Parágrafo Primeiro** – Os membros da Diretoria serão eleitos para um mandato de três anos podendo ser reeleita. A eleição será convocada, na forma do art. 19 do presente Estatuto, pelo Presidente sempre com 60 (sessenta) dias de antecedência do término do mandato, podendo os associados aptos a votar e serem votados apresentarem chapa completa com o nome de todos os integrantes aptos a serem votados, que deverão comprovar através de certidão emitida pelo Secretário da ASSOCIAÇÃO, com no mínimo 15 dias antes da data da eleição determinada na convocação. **Parágrafo Segundo**. O Presidente nomeará entre os associados uma comissão organizadora e apuradora das eleições, que presidirá o pleito e baixar resoluções em consonância com lei civil, o Estatuto e as deliberações da Assembleia Geral. **Parágrafo Terceiro**. Quando da finalização da contabilização dos votos a comissão das eleições declarará ao Presidente o vencedor, que de imediato perante a Assembleia Geral tomará posse juntamente com sua Diretoria. **Parágrafo Quarto**. À administração caberá ao Presidente o qual representará a associação em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores em nome da associação, com poderes específicos, o qual nunca ultrapassará a data da extinção do mandato do presidente outorgante. **Parágrafo Quinto**. Fica a cargo da Assembleia Geral a decisão de se realizar



Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais do Ceará

Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo

Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822

CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998

Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976

Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976

CEBAS - Portaria -1317, publicada em 27/08/2018

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE

Averb. Nº 5044881 - 25 abr 2023

Página 6/10 Embr. 06/161,35

José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado

ou não, eleição para nova Diretoria da Associação, quando da aprovação do presente Estatuto.

Art.34 – Compete à Diretoria: I – propor à Assembleia Geral reforma nos Estatutos; II – elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual da Instituição; III – executar a programação anual de atividades da Instituição; IV – elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual, preparando o balanço geral submetendo-o à Assembleia Geral e ao Conselho Fiscal; V – reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum; VI – nomear assessor especial, contratar e demitir funcionários; VII – regulamentar e emitir Ordens Normativas e Ordens Executivas para disciplinar o funcionamento interno da Instituição; VIII – representar a ASSOCIAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente nas suas relações com terceiros; IX – resolver e submeter a Assembleia Geral os casos omissos neste Estatuto, respeitando a Legislação Pátria em vigor, e o espírito normativo deste Estatuto, bem com o a finalidade da Associação. **Parágrafo Único.** A Diretoria exerce as suas atribuições deliberando e decidindo em sessão, por maioria de votos, inclusive do Presidente que pode vetar ou aprovar as deliberações, tendo, ainda, voto de qualidade. **Art.35** – A Diretoria se reunirá no mínimo uma vez por mês, na última quarta-feira de cada mês, às 16:00 horas, ou sempre que o Presidente convocar, só havendo a reunião se estiverem presentes no mínimo metade da Mesa Administrativa. Todas as reuniões terão seu conteúdo disposto em ata, realizada em livro próprio de reuniões da Diretoria, que no começo de cada reunião serão lidas, discutidas, aprovadas, e assinadas pelos presentes, depois do que se iniciará a reunião. **Art.36** – Compete ao Presidente: I – representar a ASSOCIAÇÃO judicial e extrajudicialmente, assinar correspondência oficial, fazer petições e requerimento de interesse da Instituição ou nomear quem faça na forma deste Estatuto; II – cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as Normas Internas; III – presidir e convocar às Assembleias Gerais, e as reuniões da Diretoria, exercendo sempre poder de veto, e voto de qualidade nas decisões; IV – delegar poderes, por ato de nomeação, a pessoa proba, honrada, zelosa e competente por si escolhida e homologada; V – dar posse aos membros eleitos da nova Diretoria; VI – constituir mandatários e procuradores; VII – sub-rogar poderes para qualquer foro; VIII – emitir e endossar cheques, acatar ordens bancárias e realizar outras operações financeiras, inclusive movimentação de capital; IX – admitir, demitir e eleger funcionários ligados aos diversos departamentos setoriais da administração; X – efetuar, após autorizado, a aquisição, permuta de qualquer natureza dos bens da Associação. **Art.37** – Compete ao Diretor Vice – Presidente: I – substituir o Diretor Presidente em suas faltas ou impedimento; II – assumir, em caso de vacância, até a eleição de outro Diretor Presidente; III – prestar, de modo geral, sua colaboração ao Diretor Presidente; IV – votar as deliberações da Diretoria. **Art.38** – Compete ao Secretário: I – secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembleia Geral e redigir as atas; II – publicar todas as notícias das atividades da entidade; III – votar as deliberações da Diretoria. **Art. 39** – Compete ao Tesoureiro: I – arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição; II – pagar as contas autorizadas pelo Diretor Presidente; III – apresentar relatórios de serviços e despesas, sempre que forem solicitados; IV – apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas; V – conservar sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VI – manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VII – votar as deliberações da Mesa Administrativa. **Art. 40** - Compete



Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais do Ceará

Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo

Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822

CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE

Averb. Nº 5044881 - 25 abr 2023

Página 7/10 Emls. R\$ 161,35

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998

Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976

Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976

CEBAS - Portaria -1317, publicada em 27/08/2018

3º RTD (RPJ)

José Wellington Alencar

Escrevente Autorizado

ao Diretor Administrativo e Financeiro: I – abrir e movimentar as contas bancárias da ASSOCIAÇÃO de forma conjunta e obrigatória com o Presidente; II – assinar conjuntamente com o Presidente quaisquer contratos de empréstimo bancário, financiamentos, compra e venda para aquisição ou alienação de bens; III – a administração das finanças da ASSOCIAÇÃO, de um modo geral, tanto no recebimento das contribuições sociais e demais rendas, auxílios e donativos, como também no tocante aos pagamentos, pagando-as mediante autorização do Presidente; IV - zelar e administrar o patrimônio da ASSOCIAÇÃO; V- conservar os documentos relativos à tesouraria, inclusive contas bancárias; VI – apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitado pelo Conselho de Administração e pelo Presidente; VII – manter em ordem a escrituração das despesas e receitas da ASSOCIAÇÃO, dando-lhe os devidos destino sob autorização do Presidente; VIII - preparar os orçamentos e as contas anuais a serem apresentadas, respectivamente, à Diretoria Executiva, ao Conselho de Administração, ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral; e IX – Cobrar ou receber, amigável ou judicialmente, os pagamentos, dando as devidas quitações de todas as despesas comuns, ordinárias e extraordinárias, bem como multas e juros de mora. **Art. 41** – Compete ao Diretor de Pesquisa: I – coordenar as atividades de pesquisa, mantendo-as em consonância com as atividades médicas e de apoio institucional da ASSOCIAÇÃO substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos; II – promover a difusão de pesquisa nas diversas áreas da saúde e desenvolvimento; III – votar as deliberações da Mesa Administrativa. **Art. 42** – Compete ao Diretor de Ensino: I – coordenar as atividades de ensino e extensão, mantendo-as em consonância com as atividades médicas e de apoio institucional da ASSOCIAÇÃO substituir o Diretor de Pesquisa em suas faltas e impedimentos; II – promover a difusão do ensino nas diversas áreas da saúde e desenvolvimento; III – votar as deliberações da Mesa Administrativa. **CAPÍTULO X – DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS Art. 53** – A ASSOCIAÇÃO somente poderá ser extinta com a aprovação da maioria absoluta dos votos dos membros da Assembleia de Associados, após verificadas a impossibilidade de sua manutenção e nocividade e ilicitude do seu objeto. **Parágrafo único** – Ocorrendo a hipótese prevista no caput deste artigo, os bens que lhe foram destinados e os que vieram a adquirir, produzir ou receber por doações, legados e heranças, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio de outra entidade de fim congênera, nos termos da legislação pátria, logo após a realização da liquidação das operações pendentes, a cobrança e o pagamento das dívidas, bem como a destinação do patrimônio dos Municípios, na proporção dos bens por estes alocados. Os presentes votaram a favor das alterações sugeridas. Dando prosseguimento, os presentes são todos favoráveis à aprovação da SCP – Sociedade em Conta de Participação, a ser constituída com a empresa PLURALMED GESTÃO HOSPITALAR S.A, inscrita no CNPJ nº 39.972.636/0001-30, na condição de SÓCIA INVESTIDORA, participando, porém, e, em conjunto com o SÓCIO OSTENSIVO, das atividades administrativas, cujo objetivo será a exploração conjunta de serviços de saúde em geral, as quais integrarão à SCP todo o seu *Know-how*. Também por unanimidade foi aprovado abertura de uma SCP com o CENTRO DE NEFROLOGIA SOBRALENSE S/C LTDA – CENESE, inscrita no CNPJ nº 02.446.323/0001-39, na condição de SÓCIA INVESTIDORA, participando, porém, e, em conjunto com o SÓCIO OSTENSIVO, das atividades administrativas, cujo objetivo será a exploração conjunta de serviços de saúde em geral, as quais integrarão à SCP todo o seu *Know-how*, inclusive gerir o Centro de Diálise a ser localizado no Município de Tianguá, no Estado do Ceará. As empresas aqui associadas sob a forma



Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais do Ceará

Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo

Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822

CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998

Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976

Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976

CEBAS - Portaria - 1317, publicada em 27/08/2018

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044881 - 25 abr 2023

Página 8/10, Emissão R\$ 161,35

3 RPD/REP
José Wellington Sotero
Escritor Autorizado

de SCP - Sociedade em Conta de Participação estarão obrigadas a arcar com quaisquer custos relativos as causas trabalhistas geradas pela sociedade, incluindo o desligamento de profissionais envolvidos em benefício da sociedade, assim como os custos relativos a quaisquer ações de ordem tributária e jurídica de quaisquer naturezas, isentando o CEPHRECE e seus diretores de todo ônus. A ata foi aprovada por unanimidade por todos os presentes e terá pleno valor após registro da ata de eleição dos membros dos conselhos de administração, fiscal e da assembleia geral do CEPHRECE. E por fim, concluindo as deliberações constantes na Ordem do Dia, o Presidente colocou em pauta as próximas ordens do dia, ou seja, autorizar a criação de novos cargos seguido da admissão, se necessária, de novos colaboradores para os cargos criados relacionados a SCP constituída pelas empresas PLURALMED GESTÃO HOSPITALAR S.A. e CENTRO DE NEFROLOGIA SOBRALENSE S/C LTDA - CENESE, quais sejam: **Diretor DHO, Diretor Gestão Cuidado e Ensino, Diretor Processos Assistenciais, Superintendente Administrativo**, sendo acatadas por unanimidade tais deliberações. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Mesa agradeceu as presenças e deu por encerrada a sessão, da qual foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Mesa e por mim, que tudo presenciei, para que se procedam aos devidos registros e se cumpram os fins legais e consequentes deste ato.

DIRETORIA EXECUTIVA:

JOAO MARTINS NETO:48671037304
304

Assinado digitalmente por JOAO MARTINS
NETO:48671037304
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v.5, OU=Renovacao Eletronica, OU=
Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN
=JOAO MARTINS NETO:48671037304
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.04.20 11:35:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

- **PRESIDENTE: JOÃO MARTINS NETO**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Manoel Albano Amora, nº. 150, Apto. 801, bairro Cocó, CEP: 60.192-400, Fortaleza-Ceará, CPF nº 486.710.373-04 e RG nº 95002598635/SSP-CE, filiação: Augusto César Vieira Martins e Silene Maria Pontes Martins;

ANA CLAUDIA COELHO BRITO:36630241304

Assinado de forma digital por ANA
CLAUDIA COELHO
BRITO:36630241304
Dados: 2023.04.24 13:28:56 -03'00'

- **VICE-PRESIDENTE: ANA CLÁUDIA COELHO BRITO**, brasileira, casada, psicóloga, residente e domiciliado na Rua Marcelo Gentil Porto, 848, bairro Edson Queiroz, Fortaleza-Ceará, CEP: 60813-550, CPF nº 366.302.413-04 e RG nº 89354685/SSP-CE, filiação: Luís de Araújo Brito e Maria Antoanete Coelho Brito.

LUIZ DERWAL SALLES JUNIOR:41386418315

Assinado de forma digital por
LUIZ DERWAL SALLES
JUNIOR:41386418315
Dados: 2023.04.23 06:47:37 -03'00'

- **TESOUREIRO: LUIZ DERWAL SALLES JÚNIOR**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Rua Marcelo Gentil Porto, 848, bairro Edson Queiroz, Fortaleza-Ceará, CEP: 60813-550, CPF nº 413.864.183-15 e RG nº 76512284/SSP-CE, filiação: Luiz Derwal Salles e Maria Glaucira Loureiro Sales.

LUIZ DAVID SALLES BRITO:05907880350

Assinado de forma digital por LUIZ
DAVID SALLES BRITO:05907880350
Dados: 2023.04.23 12:52:05 -03'00'

- **SECRETÁRIO: LUIZ DAVID SALLES BRITO**, brasileiro, solteiro, médico, residente e domiciliado na Rua Marcelo Gentil Porto, 848, bairro Edson Queiroz, Fortaleza-Ceará, CEP: 60813-550, CPF nº



Centro de Pesquisas em Doenças Hepato Renais do Ceará

Rua Professor Costa Mendes, 1609 - Apt. Terreo, Rodolfo Teófilo

Fortaleza-Ceará, CEP: 60.430-140 - Tel-(85) 3021-5822

CNPJ 05.312.376/0001-55 – email: cpdhrce@ig.com.br

Utilidade Pública Federal - Processo 44006.000413/97-33 de 24 de abril de 1998

Utilidade Pública Estadual - Lei 10.010 de 14 de maio de 1976

Utilidade Pública Municipal - Lei 4808 de 07 de dezembro de 1976

CEBAS - Portaria -1317, publicada em 27/08/2018

059.078.803-50 e RG nº 2007009242986/SSP-CE, filiação Luiz Derwal Salles Junior e Ana Cláudia Coelho Brito.

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE

Averb. Nº 5044881 - 25 abr 2023

Página 9/10 Emls. R\$ 161,35

3º RTD / RPJ
José Wellington Almeida
Escrevente Autorizado

CONSELHO FISCAL:

AUSENTE

PAULO ROBERTO SANTOS, brasileiro, casado, médico, CPF nº 746.162.187-49 e RG nº 05574158-1/SSP-RJ, residente domiciliado na Rua Tenente Amauri Pio, 380, Apto. 900, bairro Meireles, Fortaleza-Ceará, CEP: 60160-090, filiação: Alcyrr da Silva Santos e Euna Conceição da Silva Santos;

CLAUDIO HENRIQUE

SOUZA

MOREIRA:24613312353

Assinado de forma digital por

CLAUDIO HENRIQUE SOUZA

MOREIRA:24613312353

Dados: 2023.04.20 15:47:47 -03'00'

CLÁUDIO HENRIQUE SOUZA MOREIRA, brasileiro, casado, médico, residente na rua das Orquídeas, S/N, bairro Nossa Senhora de Fátima, Sobral-Ceará, CEP: 62.100-000, CPF 246.133.123-53 e CRM nº 56432/CE, filiação: Maurilio Carvalho Moreira e Francisca Elza Souza Moreira;

CRISTIANO WALTER

MORAES ROLA

JUNIOR:22386459349

Assinado de forma digital por

CRISTIANO WALTER MORAES ROLA

JUNIOR:22386459349

Dados: 2023.04.24 10:40:05 -03'00'

CRISTIANO WALTER MORAES ROLA JÚNIOR, brasileiro, casado, médico, residente na rua Israel Bezerra, 1040, apto 401, bairro Dionísio Torres, CEP 60.135.460, CPF nº 223.854.593-49 e RG nº 1369511/SSP-CE, filiação: Cristiano Walter M. Rola e Maria Dione Mota Rola.

E ainda:

DIRETOR DE ENSINO E PESQUISA (cargo ora desmembrado): IVELISE REGINA CANITO BRASIL, brasileira, casada, médica, CPF nº 309313393-91 e RG nº 77503884/SSP-CE, residente e domiciliado na Rua Barbosa de Freitas, 595, Apto. 800, bairro Meireles, Fortaleza-Ceará, CEP: 60170-020, filiação: Edmar Gurgel Brasil e Ivete Canito Brasil. **(devidamente convocada, porém não compareceu)**

JOAO MARTINS

NETO:48671037

304

Assinado digitalmente por JOAO MARTINS

NETO:48671037304

ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI

Multipia v6, OU=Renovacao Electronica, OU=

Certificado Digital, OU=Certificado PF A1, CN=

JOAO MARTINS NETO:48671037304

Razão: Eu sou o autor deste documento

Localização:

Data: 2023.04.20 11:35:52-03'00'

Foxit PDF Reader Versão: 12.1.0

João Martins Neto

Presidente da Mesa

LUIZ DERWAL SALLES

JUNIOR:41386418315

Assinado de forma digital por LUIZ

DERWAL SALLES

JUNIOR:41386418315

Dados: 2023.04.23 06:45:32 -03'00'

Luiz Derwal Salles Junior

Secretário da Mesa

REGISTRO PARA FINS DE PUBLICIDADE E
EFICÁCIA CONTRA TERCEIROS

Registro nº 5044881

Certifico e dou fé que consta no documento em papel com 10 (dez) páginas, foi apresentado em 25/04/2023, o qual foi protocolado e registrado **sob nº 5044881** em **25/04/2023**, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas deste Cartório do 6º Ofício de Notas e 3º Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas da Comarca de Fortaleza,

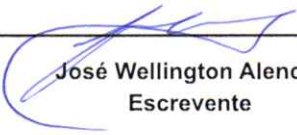
Natureza: Averbação em Pessoa Jurídica a Ata de Aprovação da alteração do nono Estatuto Social

CNPJ do apresentante: 05.312.376/0001-55

Este certificado é parte **integrante e inseparável** do registro do documento acima descrito.

Fortaleza, 25 de abril de 2023

3º R.P.J. DE FORTALEZA-CE
Averb. Nº 5044881 - 25 abr 2023
Página 10/10 Emls. R\$ 161,35


José Wellington Alencar
Escrevente

3º RTD / RPJ
José Wellington Alencar
Escrevente Autorizado



selo tipo 11
REGISTRO DE RTD E RCPJ
Nº
AAS759510-J4P9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE



selo tipo 1
DISTRIBUIÇÃO / MICROFILMAGEM
Nº
AAT940049-N7L9
AAT940050-O8L9



consulte a validade do selo digital em:
selodigital.tjce.jus.br/portal

SELO DIGITAL DE
AUTENTICIDADE

CUSTAS E EMOLUMENTOS INCIDENTES
Nº de atendimento: 20230425000017
Total emolumentos: R\$ 130,10
Total FERMOJU: R\$ 9,59
Total Selos: R\$ 8,64
Total FRMMP: R\$ 6,51
Total FAADEP: R\$ 6,51
Valor Total: R\$ 161,35

Base de cálculo / Atos com Valor Declarado

Detalhamento da cobrança / Listagem dos códigos da tabela de emolumentos envolvidos
Códigos: 5013, 5026, 5023

